



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N.574/2003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N. 524/2002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - O artigo 1º., da Lei Municipal n. 524/2002, de 12 de Dezembro de 2002, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do território o Município de Tarumã, o Projeto "NATAL SEM FOME", que se destina ao atendimento das famílias carentes cadastradas no Sistema "Cadastro Único", implantado pelo Governo Federal, por intermédio do Decreto n. 3.877, de 24 de Julho de 2001, mediante a distribuição de "Cesta de Natal."*

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 25 de Novembro de 2003, 13º. Ano de Emancipação Política e 11º. Ano de Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 25 de Novembro de 2003.

Gervaldo de Castilho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

